



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar o interesse público envolvido, examinar as alternativas disponíveis e concluir pela solução mais adequada, suficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa relacionada a Aquisição de 01 (uma) unidade móvel veterinária (castramóvel), veículo automotor novo, adaptado e equipado para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de implementar política pública permanente de controle populacional de cães e gatos, visando a redução de animais em situação de abandono, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento da demanda de castrações, o que resulta em Crescimento desordenado da população animal, Aumento de riscos sanitários, Sobrecarga de serviços públicos e Demandas recorrentes da população.

A solução pretendida consiste na aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel), permitindo atendimento descentralizado, itinerante e contínuo, com maior eficiência operacional e alcance territorial.

A contratação atende ao interesse público, à política de saúde preventiva e ao bem-estar animal, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Município de Tramandaí não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não possui vinculação a item específico deste instrumento de planejamento.

Ainda assim, a demanda encontra-se devidamente justificada pela necessidade administrativa de Aquisição de **01 (uma) unidade móvel veterinária (castramóvel)**, veículo automotor novo, adaptado e equipado para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade compatíveis com a complexidade do objeto. Nesse sentido, exige-se que a unidade móvel seja constituída por veículo automotor novo, adaptado e equipado para funcionamento como centro cirúrgico veterinário, contemplando ambientes adequados para preparo, cirurgia e recuperação dos animais, com observância rigorosa das normas sanitárias e de biossegurança.

Os equipamentos embarcados deverão garantir a realização segura e eficiente dos procedimentos, incluindo sistemas de esterilização, anestesia, monitoramento e suporte vital, bem como infraestrutura elétrica, hidráulica e de climatização dimensionadas para operação contínua. Além disso, a solução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA, ABNT, CREA e demais órgãos competentes, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança.

Sob a ótica da sustentabilidade, a contratação deverá privilegiar soluções que promovam eficiência energética, redução de impactos ambientais e adequada gestão de resíduos, especialmente aqueles de natureza biológica. Também se exige que o fornecedor assegure garantia mínima, assistência técnica e entrega com documentação completa, incluindo laudos, certificações e responsabilidade técnica.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo restringe-se à aquisição de uma única unidade móvel veterinária, considerando tratar-se da implantação inicial do serviço no Município. A opção por uma unidade única decorre da análise da capacidade operacional necessária para início das atividades, bem como da viabilidade orçamentária e da estratégia de expansão gradual do serviço.

A natureza do objeto, caracterizada como solução integrada e indivisível, não permite fracionamento em múltiplas unidades sem comprometer a eficiência da implementação. Ademais, a adoção de uma unidade inicial possibilita avaliação de desempenho, ajustes operacionais e planejamento de eventual ampliação futura, conforme evolução da demanda.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Inicialmente, foram analisadas soluções baseadas na

contratação de serviços terceirizados de castração, que, embora viáveis, apresentam elevado custo recorrente, dependência de prestadores externos e menor controle por parte da Administração.



Também foi considerada a implantação de estrutura física fixa, que, apesar de oferecer maior estabilidade operacional, implica custos significativamente superiores de construção, manutenção e funcionamento, além de limitar o atendimento a uma única localização geográfica.

Diante dessas alternativas, a aquisição de unidade móvel veterinária demonstrou-se mais vantajosa, por combinar mobilidade, eficiência e economicidade ao longo do ciclo de vida da contratação. Essa solução permite atendimento itinerante, maior capilaridade territorial e otimização dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos e ampliando o impacto social das ações.

A análise comparativa evidencia que a unidade móvel representa a melhor escolha sob os aspectos de custo-benefício, eficiência operacional e adequação à realidade municipal.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida em R\$ 623.311,11, A estimativa do valor foi obtida mediante consulta ao Banco de Preços, análise de contratações similares realizadas por entes públicos nos últimos 12 meses, adotando-se a média dos valores válidos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado reflete a complexidade técnica do objeto, considerando a integração entre veículo, estrutura adaptada e equipamentos especializados. Ressalta-se que a metodologia adotada observa os parâmetros normativos aplicáveis, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequada fundamentação para a análise de viabilidade da contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

A solução deverá ser entregue como sistema único e integrado, apto ao funcionamento como centro cirúrgico veterinário móvel. Isso significa que não basta a simples entrega de veículo e equipamentos de forma desconexa; exige-se unidade concluída, instalada, testada, laudada e em condição de operação imediata pela Administração. O ambiente interno deverá ser projetado para promover atendimento com segurança microbiológica, observando requisitos sanitários, ergonômicos, elétricos, mecânicos e operacionais. O anexo técnico exige, por exemplo, adaptação interna específica para atendimento de animais de pequeno e médio porte, com desenvolvimento do equipamento de forma voltada à segurança microbiológica do ambiente interno e de acordo com requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



A infraestrutura elétrica deverá ser desenvolvida para alimentação de equipamentos internos em 220 volts, com alimentação externa por rede de baixa tensão bifásica da concessionária, quadro de comando com dispositivos de proteção contra surtos, proteção diferencial-residual, disjuntores termomagnéticos, tomada de sobrepor IP 67 blindada para conexão à rede pública, sistema de visualização de consumo e tensão, cabos flexíveis

antichama e instalações compatíveis com as normas ABNT indicadas no anexo, incluindo NBR 5410, NBR 5419, NBR 15465, NBR NM 60898 e correlatas. O anexo também exige laudo de conformidade das instalações elétricas, contendo minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, corrente, fator de potência, níveis de tensão durante operação, queda de tensão, avaliação de condições conforme NBR 5410 e NR 10, bem como laudo termográfico emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART.

A climatização deverá contemplar sistema para a cabine do motorista e sistema independente para o compartimento traseiro, com capacidade de manter temperatura interna entre 22 e 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desse intervalo, conforme exigência expressa do anexo. O equipamento de ar-condicionado do compartimento traseiro deverá possuir capacidade nominal mínima de 15.000 BTUs, controle remoto sem fio, compressor rotativo, montagem tipo split ou cassete, consumo máximo aproximado de 300 mA e cobertura em polímero resistente a raios UV. O anexo exige, ainda, apresentação de laudo de eficiência e conformidade do sistema de ar-condicionado, contemplando capacidade térmica, consumo, eficiência energética, temperatura de operação, condições de ventilação e exaustão, avaliação da temperatura do ambiente durante o funcionamento e verificação da qualidade do ar interno, com observância das NBR 5410 e NBR 13971.

A solução deverá contar com tecnologia de descontaminação ativa do ar, voltada à segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus. O anexo descreve sistema com oxidação induzida por luz ultravioleta no espectro UV-C, em frequência de 254 nanômetros, com superfície alveolar impregnada de metais como dióxido de titânio, prata e cobre, além de cobertura hidrofílica. Também estabelece parâmetros mínimos de desempenho, tais como redução de microrganismos de no mínimo 80% em 24 horas, concentração de peróxido de hidrogênio gasoso inferior a 0,2 PPM, durabilidade mínima de 17.000 horas de uso, potência máxima de 45 watts e cobertura de até 50 m<sup>2</sup> por unidade. Exige-se estudo de validação ou relatório de ensaio emitido por órgão oficial ou pelo IPT, bem como registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, além de comprovação do vínculo entre a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, caso não sejam a mesma pessoa jurídica.

A infraestrutura hidráulica deverá ser desenvolvida para alimentação de torneiras e equipamentos, com rede de tubos flexíveis em inox ou PVC de alta resistência, cubas em aço inox, torneira clínica, torneira do tipo bica móvel, conexão de água, tanques de polietileno para água limpa e água servida, mangueiras de abastecimento e descarte, indicadores de nível, bomba hidráulica auto pressurizada e demais componentes necessários. O anexo menciona, entre outros requisitos, um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa e um tanque de 45 litros para água servida, mangueira de



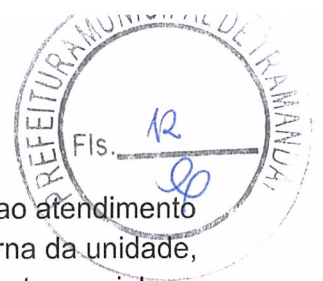
abastecimento de água limpa em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster, ponto para descarte de água utilizada, bem como testes hidráulicos de estanqueidade, escoamento por gravidade, declividade e pressão, todos acompanhados de laudo técnico específico.

O revestimento interno deverá observar padrões compatíveis com ambiente de saúde, com materiais resistentes, laváveis, impermeáveis, de fácil higienização e com ação antimicrobiana quando previsto. O anexo estabelece que as paredes e caixas de rodas expostas deverão possuir revestimento em ABS termoformado de espessura mínima de 3 mm, moldado conforme a geometria do veículo, em conformidade com a Resolução Contran nº 498/2014 e norma JIZ 2801:2000, com aditivo antimicrobiano comprovado por laudo do fabricante ou empresa regulamentada. Exige também isolamento térmico e acústico em poliuretano expandido ou material equivalente, piso em compensado naval revestido com passadeira vinílica de alta resistência à abrasão e mobiliário interno confeccionado em chapas de compensado laminado naval, resistente à ação de água e fungos, com design limpo, cantos arredondados, ferragens em aço e travas para evitar abertura durante o deslocamento.

No tocante ao mobiliário e aos ambientes internos, a unidade deverá contar, no mínimo, com mesa de atendimento em compensado, armário aéreo com porta basculante, gabinete com porta e cuba em inox, divisória entre cabine do motorista e ambiente de atendimento, porta álcool em gel, porta sabonete líquido, porta papel toalha e lixeira inox. O anexo detalha essas exigências e reforça a necessidade de materiais resistentes à umidade, de fácil limpeza, próprios para uso continuado em ambiente clínico.

A relação de equipamentos médicos e cirúrgicos também deverá ser incorporada integralmente ao objeto. Conforme o anexo técnico, a unidade deverá ser entregue com autoclave horizontal digital de 12 litros, com sistema gravitacional de remoção de ar, câmara de esterilização em aço inoxidável e painel digital; duas gaiolas para pré-cirurgia e pós-cirurgia; duas mesas cirúrgicas veterinárias em aço inox; um foco auxiliar cirúrgico móvel com potência luminosa adequada; um sistema de provisão de oxigênio com volume hidráulico de 15 litros e capacidade para 2,25 m<sup>3</sup>; um aparelho de anestesia inalatória com ventilador digital microprocessado, contemplando modos ventilatórios VCV e PCV; um monitor multiparamétrico para monitorização anestésica com tela de 12 polegadas, monitoramento de ECG, temperatura, SpO<sub>2</sub>, pressão arterial não invasiva e outros parâmetros; um aspirador cirúrgico; um kit ambu; kit de laringoscópio; sondas endotraqueais e demais itens descritos no anexo. Também deverá acompanhar colchão térmico em PVC com controle de temperatura e sensores de segurança, além de extintores de incêndio, inclusive um na área externa de atendimento. As especificações desses equipamentos constam expressamente das páginas 6 e 7 do anexo.

A área externa deverá contemplar toldo lateral retrátil, estrutura em alumínio, lona impermeável de alta resistência, com medidas mínimas de 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço, resistência ao vento conforme norma EN 13561:2004 e declaração de conformidade correspondente. Deverá também contar com cadeiras dobráveis, em número



mínimo de quatro, com capacidade individual mínima de 120 kg, destinadas ao atendimento externo. Além disso, a contratada deverá executar a identificação visual externa da unidade, abrangendo 60% da área externa da carroceria, por meio de envelopamento parcial em impressão digital, com aplicação em película adequada a uso externo contínuo, com garantia mínima de 2 anos, observadas as condições técnicas de aplicação e durabilidade indicadas no anexo.

### **CLÁUSULA DE NÃO DIRECIONAMENTO E FLEXIBILIZAÇÃO TÉCNICA**

As especificações técnicas constantes deste Estudo técnico Preliminar foram definidas com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada, considerando a natureza especializada do objeto e os requisitos sanitários e operacionais aplicáveis à execução de procedimentos médico-veterinários.

Ressalta-se que eventuais menções a características técnicas específicas, tecnologias, metodologias, materiais, composições, padrões construtivos ou parâmetros operacionais não possuem caráter restritivo ou direcionador, tampouco visam a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, mas sim assegurar que a solução ofertada atenda, de forma adequada e segura, às exigências mínimas necessárias à plena execução do objeto.

Nesse sentido, serão admitidas soluções equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica idônea, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações, ensaios ou outros meios de prova admitidos pela Administração, demonstrando de forma clara e objetiva a compatibilidade técnica, funcional, operacional e sanitária da solução proposta.

A Administração Pública reserva-se o direito de realizar análise técnica das propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou comprovações adicionais, sempre que necessário, a fim de verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo, simultaneamente, a ampla competitividade do certame e a adequação da solução ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, as especificações técnicas devem ser interpretadas como referenciais mínimos de desempenho, sendo vedada sua utilização para restringir indevidamente a competitividade ou limitar a participação de licitantes aptos a fornecer soluções tecnicamente equivalentes, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências de qualificação técnica previstas neste Estudo técnico Preliminar, incluindo a apresentação de registros junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Certidão de Acervo Técnico (CAT), certificações emitidas por organismos acreditados, tais como INMETRO, bem como documentação relacionada à regularização veicular perante os órgãos de trânsito competentes, a exemplo do DENATRAN/SENATRAN, não possuem



A infraestrutura elétrica deverá ser desenvolvida para alimentação de equipamentos internos em 220 volts, com alimentação externa por rede de baixa tensão bifásica da concessionária, quadro de comando com dispositivos de proteção contra surtos, proteção diferencial-residual, disjuntores termomagnéticos, tomada de sobrepôr IP 67 blindada para conexão à rede pública, sistema de visualização de consumo e tensão, cabos flexíveis

antichama e instalações compatíveis com as normas ABNT indicadas no anexo, incluindo NBR 5410, NBR 5419, NBR 15465, NBR NM 60898 e correlatas. O anexo também exige laudo de conformidade das instalações elétricas, contendo minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, corrente, fator de potência, níveis de tensão durante operação, queda de tensão, avaliação de condições conforme NBR 5410 e NR 10, bem como laudo termográfico emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART.

A climatização deverá contemplar sistema para a cabine do motorista e sistema independente para o compartimento traseiro, com capacidade de manter temperatura interna entre 22 e 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desse intervalo, conforme exigência expressa do anexo. O equipamento de ar-condicionado do compartimento traseiro deverá possuir capacidade nominal mínima de 15.000 BTUs, controle remoto sem fio, compressor rotativo, montagem tipo split ou cassete, consumo máximo aproximado de 300 mA e cobertura em polímero resistente a raios UV. O anexo exige, ainda, apresentação de laudo de eficiência e conformidade do sistema de ar-condicionado, contemplando capacidade térmica, consumo, eficiência energética, temperatura de operação, condições de ventilação e exaustão, avaliação da temperatura do ambiente durante o funcionamento e verificação da qualidade do ar interno, com observância das NBR 5410 e NBR 13971.

A solução deverá contar com tecnologia de descontaminação ativa do ar, voltada à segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus. O anexo descreve sistema com oxidação induzida por luz ultravioleta no espectro UV-C, em frequência de 254 nanômetros, com superfície alveolar impregnada de metais como dióxido de titânio, prata e cobre, além de cobertura hidrofílica. Também estabelece parâmetros mínimos de desempenho, tais como redução de microrganismos de no mínimo 80% em 24 horas, concentração de peróxido de hidrogênio gasoso inferior a 0,2 PPM, durabilidade mínima de 17.000 horas de uso, potência máxima de 45 watts e cobertura de até 50 m<sup>2</sup> por unidade. Exige-se estudo de validação ou relatório de ensaio emitido por órgão oficial ou pelo IPT, bem como registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, além de comprovação do vínculo entre a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, caso não sejam a mesma pessoa jurídica.

A infraestrutura hidráulica deverá ser desenvolvida para alimentação de torneiras e equipamentos, com rede de tubos flexíveis em inox ou PVC de alta resistência, cubas em aço inox, torneira clínica, torneira do tipo bica móvel, conexão de água, tanques de polietileno para água limpa e água servida, mangueiras de abastecimento e descarte, indicadores de nível, bomba hidráulica auto pressurizada e demais componentes necessários. O anexo menciona, entre outros requisitos, um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa e um tanque de 45 litros para água servida, mangueira de



abastecimento de água limpa em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster, ponto para descarte de água utilizada, bem como testes hidráulicos de estanqueidade, escoamento por gravidade, declividade e pressão, todos acompanhados de laudo técnico específico.

O revestimento interno deverá observar padrões compatíveis com ambiente de saúde, com materiais resistentes, laváveis, impermeáveis, de fácil higienização e com ação antimicrobiana quando previsto. O anexo estabelece que as paredes e caixas de rodas expostas deverão possuir revestimento em ABS termoforado de espessura mínima de 3 mm, moldado conforme a geometria do veículo, em conformidade com a Resolução Contran nº 498/2014 e norma JIZ 2801:2000, com aditivo antimicrobiano comprovado por laudo do fabricante ou empresa regulamentada. Exige também isolamento térmico e acústico em poliuretano expandido ou material equivalente, piso em compensado naval revestido com passadeira vinílica de alta resistência à abrasão e mobiliário interno confeccionado em chapas de compensado laminado naval, resistente à ação de água e fungos, com design limpo, cantos arredondados, ferragens em aço e travas para evitar abertura durante o deslocamento.

No tocante ao mobiliário e aos ambientes internos, a unidade deverá contar, no mínimo, com mesa de atendimento em compensado, armário aéreo com porta basculante, gabinete com porta e cuba em inox, divisória entre cabine do motorista e ambiente de atendimento, porta álcool em gel, porta sabonete líquido, porta papel toalha e lixeira inox. O anexo detalha essas exigências e reforça a necessidade de materiais resistentes à umidade, de fácil limpeza, próprios para uso continuado em ambiente clínico.

A relação de equipamentos médicos e cirúrgicos também deverá ser incorporada integralmente ao objeto. Conforme o anexo técnico, a unidade deverá ser entregue com autoclave horizontal digital de 12 litros, com sistema gravitacional de remoção de ar, câmara de esterilização em aço inoxidável e painel digital; duas gaiolas para pré-cirurgia e pós-cirurgia; duas mesas cirúrgicas veterinárias em aço inox; um foco auxiliar cirúrgico móvel com potência luminosa adequada; um sistema de provisão de oxigênio com volume hidráulico de 15 litros e capacidade para 2,25 m<sup>3</sup>; um aparelho de anestesia inalatória com ventilador digital microprocessado, contemplando modos ventilatórios VCV e PCV; um monitor multiparamétrico para monitorização anestésica com tela de 12 polegadas, monitoramento de ECG, temperatura, SpO<sub>2</sub>, pressão arterial não invasiva e outros parâmetros; um aspirador cirúrgico; um kit ambu; kit de laringoscópio; sondas endotraqueais e demais itens descritos no anexo. Também deverá acompanhar colchão térmico em PVC com controle de temperatura e sensores de segurança, além de extintores de incêndio, inclusive um na área externa de atendimento. As especificações desses equipamentos constam expressamente das páginas 6 e 7 do anexo.

A área externa deverá contemplar toldo lateral retrátil, estrutura em alumínio, lona impermeável de alta resistência, com medidas mínimas de 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço, resistência ao vento conforme norma EN 13561:2004 e declaração de conformidade correspondente. Deverá também contar com cadeiras dobráveis, em número

mínimo de quatro, com capacidade individual mínima de 120 kg, destinadas ao atendimento externo. Além disso, a contratada deverá executar a identificação visual externa da unidade, abrangendo 60% da área externa da carroceria, por meio de envelopamento parcial em impressão digital, com aplicação em película adequada a uso externo contínuo, com garantia mínima de 2 anos, observadas as condições técnicas de aplicação e durabilidade indicadas no anexo.



### **CLÁUSULA DE NÃO DIRECIONAMENTO E FLEXIBILIZAÇÃO TÉCNICA**

As especificações técnicas constantes deste Estudo técnico Preliminar foram definidas com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada, considerando a natureza especializada do objeto e os requisitos sanitários e operacionais aplicáveis à execução de procedimentos médico-veterinários.

Ressalta-se que eventuais menções a características técnicas específicas, tecnologias, metodologias, materiais, composições, padrões construtivos ou parâmetros operacionais não possuem caráter restritivo ou direcionador, tampouco visam a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, mas sim assegurar que a solução ofertada atenda, de forma adequada e segura, às exigências mínimas necessárias à plena execução do objeto.

Nesse sentido, serão admitidas soluções equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica idônea, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações, ensaios ou outros meios de prova admitidos pela Administração, demonstrando de forma clara e objetiva a compatibilidade técnica, funcional, operacional e sanitária da solução proposta.

A Administração Pública reserva-se o direito de realizar análise técnica das propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou comprovações adicionais, sempre que necessário, a fim de verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo, simultaneamente, a ampla competitividade do certame e a adequação da solução ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, as especificações técnicas devem ser interpretadas como referenciais mínimos de desempenho, sendo vedada sua utilização para restringir indevidamente a competitividade ou limitar a participação de licitantes aptos a fornecer soluções tecnicamente equivalentes, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências de qualificação técnica previstas neste Estudo técnico Preliminar, incluindo a apresentação de registros junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Certidão de Acervo Técnico (CAT), certificações emitidas por organismos acreditados, tais como INMETRO, bem como documentação relacionada à regularização veicular perante os órgãos de trânsito competentes, a exemplo do DENATRAN/SENATRAN, não possuem

caráter restritivo ou direcionador, sendo estabelecidas exclusivamente em razão da complexidade técnica do objeto a ser contratado.



A contratação em questão envolve a aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel), caracterizada como solução integrada que abrange adaptação veicular, implementação de sistemas elétricos e hidráulicos, instalação de equipamentos médico-veterinários e adequação a normas sanitárias específicas. Trata-se, portanto, de objeto que exige elevado grau de especialização técnica, responsabilidade profissional e conformidade com múltiplos normativos técnicos e regulatórios.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de registros profissionais, acervo técnico e certificações tem por finalidade assegurar que a contratada detenha experiência comprovada e habilitação adequada para executar serviços dessa natureza, reduzindo riscos de falhas estruturais, operacionais ou sanitárias que possam comprometer a segurança dos usuários, dos animais atendidos e da própria Administração.

A exigência de vínculo com profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, justifica-se pela necessidade de responsabilização técnica formal sobre os serviços de adaptação e implementação da unidade, especialmente no que se refere aos sistemas estruturais, elétricos e mecânicos, garantindo rastreabilidade, conformidade normativa e responsabilização em caso de eventuais falhas.

Da mesma forma, as certificações relacionadas ao INMETRO e à regularização veicular junto aos órgãos de trânsito visam assegurar que o veículo adaptado atenda às condições legais de circulação, segurança e conformidade técnica exigidas para sua utilização como unidade móvel de saúde, evitando riscos jurídicos e operacionais futuros.

Ressalta-se que tais exigências encontram amparo na legislação vigente e nas boas práticas de contratação pública, sendo compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a seleção de proposta apta a atender, de forma segura e eficiente, ao interesse público, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO**

A contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto constitui solução integrada, cuja funcionalidade depende da perfeita compatibilidade entre seus componentes. A eventual divisão da contratação poderia comprometer a operação da unidade, gerar riscos técnicos e dificultar a responsabilização do fornecedor.

Além disso, a contratação unificada favorece a padronização, a eficiência na gestão contratual e a obtenção de melhores condições comerciais, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração.



## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implementação da solução, espera-se alcançar resultados significativos em termos de melhoria da saúde pública, controle populacional de animais e redução de impactos sociais e ambientais decorrentes do abandono animal.

A contratação permitirá maior eficiência na utilização dos recursos públicos, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo ações preventivas que reduzem custos futuros. Além disso, contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a melhoria da qualidade de vida da população.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para viabilizar a execução adequada da contratação, será necessário que a Administração adote medidas prévias, incluindo a designação formal de gestor e fiscais do contrato, a definição de local para recebimento do equipamento e a organização da equipe responsável pela operação da unidade.

Também se faz necessária a capacitação básica dos servidores envolvidos, bem como o planejamento logístico das ações a serem desenvolvidas com a utilização do castramóvel, garantindo plena operacionalidade desde o início da execução contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação em análise não depende de outras contratações para sua viabilização imediata, porém poderá demandar, em momento posterior, aquisições complementares, como insumos veterinários, manutenção do veículo e contratação de profissionais especializados para operação dos serviços.

Tais contratações futuras não interferem na viabilidade do objeto principal, mas deverão ser consideradas no planejamento global da política pública.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos biológicos e ao consumo de energia elétrica. Contudo, tais impactos são inerentes à natureza da atividade e podem ser adequadamente mitigados mediante adoção de práticas de biossegurança, destinação correta de resíduos e utilização de equipamentos eficientes.

A solução proposta, ao promover o controle populacional animal, também contribui indiretamente para a redução de impactos ambientais urbanos, configurando-se como medida ambientalmente responsável.



### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal. A solução proposta encontra-se disponível no mercado, atende às necessidades identificadas e apresenta relação custo-benefício adequada para a Administração Pública.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização da contratação. termo de Estudo técnico Preliminar

**JEFERSON DA SILVA PEDRO**

*Responsável pela elaboração do ETP*

24 DE MARÇO DE 2026, TRAMANDAÍ/RS

**ANDREW CARVALHO PINTO**

*Secretário Municipal da Fazenda*